



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro

2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 134/2023

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, CNPJ 31.736.796/0001-79, situada na Rua 22, nº167 – Benevente – Anchieta/ES, neste ato representado por Maria Aparecida da Silva Poli, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Ana Toledo, nº17 – São Francisco – Cariacica-ES, portadora da carteira de identidade nº1.193.137 expedido pela SSP/ES e inscrita no CPF/MF, sob o nº081.909.027-17, ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao **contrato 134/2023**, com fundamento no **artigo 57, II da Lei Federal nº8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO** da data de pagamento da **OUTORGA FIXA** que se mantém dividido em 05 (cinco) parcelas a serem pagas:

- **1ª (primeira) parcela no valor de 20% (vinte por cento) da OUTORGA FIXA, será paga na data de 15/04/2024;**
- **2ª (segunda) parcela no valor de 20% (vinte por cento) da OUTORGA FIXA, será paga na data de 15/04/2025;**
- **3ª (terceira) parcela no valor de 20% (vinte por cento) da OUTORGA FIXA, será paga na data de 15/04/2026;**
- **4ª (quarta) parcela no valor de 20% (vinte por cento) da OUTORGA FIXA, será paga na data de 15/04/2027;**
- **5ª (quinta) parcela no valor de 20% (vinte por cento) da OUTORGA FIXA, será paga na data de 15/04/2028;**

CLÁUSULA SEGUNDA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

4.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

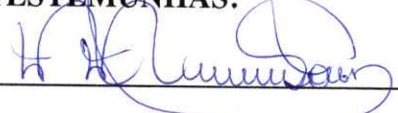
MARIA APARECIDA DA
SILVA POLI:08190902717

Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA DA SILVA
POLI:08190902717
Dados: 2024.03.25 16:13:05 -03'00'

CONTRATANTE
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Fortaleza Ambiental Ger. De Resíduos Ltda
Maria Aparecida da Silva Poli

TESTEMUNHAS:

1 

2 

CPF: 017.445.157-19

CPF: 112.713.817-37